52

1946

1.

Copia - Ibrahim Machado - Tabellião - 23 - Rua do Rosario - 23

Lº 129 - Fº 112 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Dito José Fernandes Couto e de outra parte a mesma Fazenda Nacional

Saibam quantos esta virem que no A. de 1904, aos 20 de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram juntos e contractados como outorgante Dito José Fernandes Couto, viuvo, residente na Cidade do Porto, Portugal, representado neste acto pelo Snr Joaquim Alves Reis Juiz negociante, residente nesta Capital que exhibiu a procuração que vae adiante transcripta e de outra parte como outorgante a Fazenda Nacional, representada pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Ludolf, representante da Fazenda Nacional, junto do Ministerio da Viação, digo da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta hoje. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante foi dito que na partilha dos bens deixados por seo pai o Coronel José Fernandes Couto, julgada por sentença de 8 de Fevereiro de 1876 do extincto Juizo de Provedoria e Capellas, coube-lhe em pagamento da parte de sua legitima o predio da rua do Chile Nº 76, freguezia de São José desta Cidade como se verifica dos autos de inventario processado perante aquelle Juizo, 1º Cartorio do Escrivão Manoel Ricardo Couto Duque Estrada, hoje a cargo do Escrivão Cabral Velho de onde serão tiradas as certidões juntas; que tendo posteriormente de se casar com D. Amelia Carolina de Sousa Pereira Aguiar, celebrou um contracto de separação de bens, effectuado nos termos da escriptura de 10 de Maio de 1895 de que fica uma certidão junta a presente escriptura onde se verifica que o

referido predio ficou expressamente excluido da communhão; e que por isto o mesmo predio não entrou em inventario dos bens da mesma sua fallecida mulher procedido na Comarca do Porto, no Tribunal da 2ª Vara Civel e julgada por sentença de 17 de Abril de 1899, como da certidão junta ao 1º traslado desta Escriptura; que o referido predio limita-se á direita com o predio Nº 78 e á esquerda com o de Nº 74 da mesma rua da Egreja, hoje Rua e mede de frente 4m,50 e de fundo 30m, com 2 portas de frente e sotão; que tanto elle como o seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional pensão, salvo o foro e que está sujeito á municipalidade, deste districto, a qual é pago até 31-12-904 e que nem elle outº tem responsabilidade alguma pessoal em Juizo, como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral e do Regº de Hypotheca que entregues pelo outº á outª; que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Decº Nº 4969 de 18 de Fevº de 1904 para as obras da Avenida Central, entrou logo em franco e livre accordo amigavel com a outª nos precisos termos da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que baixou com o Decº Nº 4956 de 9 de Fevº de 1903, a cerca da respectiva indemnisação pela desapropriação do referido predio e terreno com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas como os mitºs predios e fontes e agua potavel que na communidade de utilidade accordo amigavel

por seu do presente instrumento pas a out.ª de hoje já
em diante plena, effectiva e incondicional cessão e
transferencia a out.ª dos seus acima mencionados
mediante a indemnisação de 15:000$000 entre
as 2 partes ajustada indemnisação cuja importância
pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela out.ª
ao out.º em nome da Commissão Fiscal e Administrativa
das Obras do Porto do R. de Janeiro e pelo mesmo ao.º e
achado certo em meu fé e as Test.ª de que dou fé, que
por isto dá o out.º plena e rasa quitação á out.ª pro-
metteudo e obrigando-se por si e seus herdeiros e qq.
successores a não repetir e a não fazer jamais qual-
quer reclamações com referencia ao predio e terre-
nos cuja propriedade e respectiva indemnisação, ficando
a out.ª investida pela clausula constituti de todo o
direito e acção dominio, senhorio e posse que tinham
o out.º sobre os ditos seus obrigando-se á garantir es-
viação e renunciando a preferencia que lhe foi fa-
cultada para acquisição de terrenos disponiveis
pelo art.º 2.º § 5.º da cit.ª Lei N.º 1021 de 26 de Agosto
de 1903. Pelo representante da out.ª foi dito que aceita
vão a presente escriptura como nella se contem e de-
clara, passando por isto a fazenda nacional
e exercendo-se já todos os actos e direitos que lhe
competem sobre o predio e terreno, cujo
dominio e posse lhe foram conferidos pelo
decreto N.º 4969 de 18 de Fev.º de 1903 e pela pre-
sente Escriptura. E me foram apresentados a pro-
curação e mais documentos transcriptos
e declarados: Procuração. Um Pt.º de sello 600 rs.
Pt.º 498. Saibam os q. virem esta procuração
que aos 22 de Janeiro de 1904 na cidade
da Cid.e do Porto, r. de Stay N.º 7, 1.º andar e meo cart.º

1ª 9

pª. mim Aut.º J.m dos Reis Castro Portugal, not. da comarca e as 2 tt.s ed.as, minhas conhecidas adiante nomeadas e assig.as com parecem; Vito J.é Fernandes do Couto, viuvo, proprietario morador na rua Costa Cabral, 765, desta m.a Cid.e e a identidade do qual certifico por mim ser abonada por aquellas tt.s que me declararam ao conhec.-o do que dou fé. P.a mim e ella disse o aut.e que nomeia e constitue seo bast.e procur.r do poderdo substabelecer ao Sr. J.m Alves Rodrigues Jor. negociante resid.e na cid.e do Rio de Janeiro Rep.a dos E.U. do Brasil a quem outorga amplos e illimitados poderes de dir.o para o fim especial de em nome do mesmo aut.e promover a venda do predio á rua da Alfandega n.º 76 hoje r. do Chile, freg.a de S. José na c. Cap.al daquella Rep.a pelo preço de 15:000$000, podendo o mesmo seo procurador outrar em accordo sobre a desapropriação do mesmo predio decretado pelo Governo Federal, acceitar e assignar quaesquer escripturas em nome do aut.e receber a respectiva indemnisação, dar a necessaria quitação e praticar emfim todos os actos que necessarios se forem para o desempenho do presente mandato especial. Assim o disse em presença das tt.s Alvaro Fernandes de Andrade, casado, negociante, morador na rua de Mecklenburgo e João Tito de Aguiar, casado, empregado commercial, morador na rua de S. Victor, ambos desta cidade, que vão assignar com a aut.e e commigo Notario, depois desta procuração a todos por lida por mim em voz alta. Vito José Fernandes do Couto. Alvaro Fernandes de Andrade. João Tito de Aguiar. Em tt.e de v.de (signal) Aut.º J. dos Reis Costa Portugal. Estava um sello 3 estampilhas com o valor total de 660 réis. Alberto Lamego. Consul da Rep. dos E.U. do B. na cid.e

do Brito. Reconheço verdadeira a assig= retro de Cust= J. dos Reis Castro Portugal, not.= pub.= desta cid= vista do precedente decr= É pa constar onde convier passei a presente por mim assig= e sell= como sello das Armas da Rep.= dos E.U. do Brasil, neste Consulado na Cid= do Porto 22 de Janeiro 1904. Dr Alberto Conrado, Cons= cul. Recebi 3,120 R. Conrado. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr Alberto Conrado, Consul no Porto Rio de Janeiro 12 de Fevereiro de 1904 = P/o diretor Gal. Alexandrino de Cl= Estava o sello do Consulado do Consulado do Brasil no Porto, inutil= uma estp= de 5$000 Consumido da Secret. das Relações Exteriores, inutilisada e est. no valor total de 550 rs. Consumido da Recebedoria do Rio de Janeiro. Da petição dirigida a Prefeitura do Dto Fal= constão as decl. segtes = O Snr Sub-diretr de rendas. Directa Gal= da Fazenda. Em 25-4-904. O Diretor Gal= (illegivel) o predio á rua Chile 76 está quite de 1894 a 1902. Em 26 Abril 1904. C. Bering. Seja presente á Diretoria Gal do Patrimonio. 28-4-904. C. Castello - O terreno está em area foreira a esta Municipalidade A prazo Lyndi a posse do terreno e está quite de foro até 31-12-904 - D. J. do Patrimonio 31-5-904 - Fto Leite J. digo Leite - Visto. J. Cardoso. Pga quitação - 1-6-904. C. Castello = O predio de que se trata está quite do exer= de 1903 e 1º semestre 1904, inscripto em nome de Vito José Fernandes de Souza Foram feitas as communicações do mi= predial e de taxa Sanitaria. R. 22$000 de quitação - Em 4-6-904. C. Siqueira. Da outra petição dirigida ao Diretor da Receb= do Rio de Janeiro consta a certidão seg.= Mem= : Certifico que dos livros de lançamento de renda de penna d'agua relativos aos ex= de 1894 digo 1898 a 1903 consta estar lançado o predio á rua do Chile 76 uma p. d'agua

6-7-925

em nome de Vito José Fernandes Couto que se acha quite dos exs mencionados. E pa constar mandou passar eu Alberto de Alencastro Autorin 2º escrip passei a presente certidão aos 27 dias do M. de Fev 1904. Rio em 29 de Fev 1904. Pº Sub dirtor José Rodrigues Fº da Cruz. Junta 5 est. no total de 3$800) Isenta de sello digo de escripº e de sello em virtude do art. 37 do dec. 4955 de 9-7bro 1903. Assim communicado pedirão-me lavrasse em minhas notas esta escto que lhes sendo lida e aste aceitarão e assignarão com as mas Dr Alfredo da Silva Tavares e Jacintho H. V. Cunha. Eu Alfredo D. V. Pinto, Es. Fº a escrevi. Eu Abrahim Carneiro da Cruz Machado Tabº Substº: Joaquim Alves Rodrigues Fº - Carneiro Ludolf - Drs Adhé Gustavo Paulo de Frontin Alfredo da Silveira Tavares. Jacintho H. V. Cunha. Trasladada hoje. Eu Abrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. — Abrahim Carneiro da Cruz Machado. — Conferee com o original. Inspectoria de Vistoria, Rio de Janeiro, em 6 de Julho de 1925. Horacio Teixeira Leite, Fiscal de Vistoria. Nada mais. — Nicola Nuti da Fonseca, 4º escripº do Thesouro Nacional —

Em 6.7.925.